

### **Edital**

A Prefeitura Municipal de Tupaciguara, órgão central do Poder Executivo Municipal, através do Departamento de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o **procedimento licitatório nº. 012/2020, Pregão Presencial nº. 011/2020**, do tipo **"Menor Preço por item"**, que se regerá pelas disposições da Lei nº. 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº. 398/09, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, conforme ainda pelo estabelecido no presente edital e seus anexos.

#### **Data de sessão de credenciamento e julgamento das propostas:**

Aos dias 31 de Março de 2020, às 09:00hs, no Departamento de Licitação localizado no 2º piso do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Tupaciguara, situado na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº., Bairro Tiradentes, CEP 38.480/000, Tupaciguara/MG.

#### **1 - Do Objeto**

1.1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição de material de artesanato para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Fundos do Município de Tupaciguara nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.

1.2 - O valor estimado e os descritivos dos itens encontram-se no Termo de Referência.

#### **2 - Das Condições de Participação**

2.1 - Poderão participar da presente licitação qualquer empresa do ramo objeto deste certame, desde que satisfaça as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

2.2 - Não poderão participar da licitação as empresas que:

- a) Encontram-se sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão ou incorporação.
- b) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município.
- c) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- d) Se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio<sup>1</sup>.
- e) Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como da Pregoeira ou Membro da Equipe de Apoio.
- f) Que possuam em seu quadro societário, parentes em linha reta ou colateral até 3º grau, dos membros ou presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda da Pregoeira e

---

<sup>1</sup> Conforme precedentes do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, tal vedação é ato discricionário da Administração, devendo ser devidamente justificado nos autos, sendo que tal vedação se deve ao fato de que conforme pesquisa de mercado há um universo de fornecedores que possam atender o objeto do certame de forma individual, sem a necessidade de consorciamento; cabe ainda salientar que o consorciamento pode ser considerado antieconômico para a contratação, pois a união de empresas para fornecimento do objeto retiraria a possibilidade de competição entre os mesmos, elevando os preços para a aquisição.

membros da equipe de apoio.

2.3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

### **3 - Da Impugnação do Ato Convocatório**

3.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências do ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1 - Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão.

3.3 - A impugnação poderá ser encaminhada para o endereço constante no preâmbulo, ou por meio eletrônico através do e-mail [cpltupaciguara2017@gmail.com](mailto:cpltupaciguara2017@gmail.com).

3.4 - Sendo intempestiva a comunicação do suposto vício, não suspenderá o curso do certame.

### **4 - Do Adiamento**

4.1 - Todos e quaisquer adiamentos ocorridos durante o procedimento serão consignados em ata, designando-se nova data e horário para continuidade da sessão, os quais serão publicados na página do Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, que pode ser acessada pelo endereço eletrônico [www.diariomunicipal.com.br/amm-mg](http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg).

### **5 - Da Representação e do Credenciamento**

5.1 - A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a pregoeira por um representante munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

5.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

5.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - cópia do contrato social, com objeto pertinente e compatível ao licitado, autenticado.

I.1 - cópia do documento de identidade ou qualquer outro que identifique o representante (autenticado).

II - procuração, conforme anexo, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante.

**5.4 - Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada de documento comprobatório dos poderes do outorgante, tal como cópia do contrato**

**social/alteração contratual e cópia do documento de identificação, devidamente autenticados.**

5.5 - Em caso de sócio administrador a comprovação se dará por meio de cópia autenticada do contrato social.

**5.6 - Em se tratando de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.**

5.7 - Não será efetuado credenciamento sem a apresentação de todos os documentos devidamente autenticados, quando solicitados.

5.8 - A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a licitante de participar do certame licitatório, ficando, porém impedida de manifestar-se durante as sessões, inclusive quanto à formulação de lances verbais e manifestação de interesse na interposição de recursos.

5.9 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

5.10 - O representante legal poderá ser substituído em qualquer fase do processo, desde que apresente a documentação solicitada, em conformidade com os ditames deste instrumento convocatório.

5.11 - Declarado encerrado o credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos novos proponentes.

## **6 - Da Apresentação e Recebimento dos Envelopes**

6.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a pregoeira receberá dos representantes credenciados, os seguintes documentos:

a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme anexo (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).

b) Envelope contendo a proposta comercial (Envelope nº. 1)

c) Envelope contendo os documentos de habilitação (Envelope nº. 2)

6.2 - Poderá o licitante participar do procedimento, enviando os envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando obrigado a apresentar os envelopes até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 6.1 deste edital.

6.3 - A participação na forma do item 6.2 impede a apresentação de lances por parte do licitante.

6.4 - Os conjuntos de documentos relativos à proposta comercial e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes indevassáveis, identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação", na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta Comercial:

Prefeitura Municipal de Tupaciguara Processo Licitatório nº. 012/2020 Pregão Presencial nº. 011/2020 Razão Social CNPJ nº. Envelope nº. 1 - Proposta Comercial
---

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

Prefeitura Municipal de Tupaciguara Processo Licitatório nº. 012/2020 Pregão Presencial nº. 011/2020 Razão Social CNPJ nº. Envelope nº. 2 - Documentos de Habilitação
--

6.5 - Todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser emitidos em nome da matriz.

6.6 - Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7 - As certidões extraídas via internet ficarão sujeitas a diligências a serem efetuadas a critério da pregoeira.

6.8 - **Os documentos poderão ser apresentados em cópias, desde que autenticadas em cartório ou por um dos membros da Comissão Permanente de Licitação, quando cotejada com o documento original, ou publicados em órgão da imprensa oficial, quando for o caso de empresa estrangeira.**

6.9 - **Nenhum documento será autenticado durante a sessão.**

6.10 - Os documentos exigidos para habilitação, deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, serem remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.

6.11 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo que autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas comerciais.

6.12 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta comercial e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.13 - Não serão aceitos documentos com rasuras ou emendas, que a critério da Pregoeira e Equipe de Apoio, comprometam a sua autenticidade.

6.14 - **Os documentos que não contiverem prazo de validade reputar-se-ão válidos**

**somente aqueles com 90 dias após a data de emissão.**

## **7 - Da Proposta Comercial**

7.1 - A proposta comercial deverá ser elaborada em papel timbrado ou com carimbo identificador da empresa, com os seguintes requisitos:

a) Apresentada em língua portuguesa, sem entrelinha ou rasura, datada, em números arábicos, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, número de fax, e-mail da empresa licitante e dados bancários, contendo suas páginas numeradas em ordem crescente.

b) Conter a descrição completa dos itens, conforme especificações deste instrumento convocatório.

c) Conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado.

**d) Conter o preço unitário, total e marca e modelo.**

e) Nos preços apresentados deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, seguros, transportes e demais despesas inerentes ao fornecimento do objeto.

f) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente, com duas casas decimais após a vírgula.

g) Conter o prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme artigo 6º da Lei nº. 10.520/2002.

h) A proposta que omitir o prazo de validade será considerado que foi ofertado o prazo de 60 (sessenta) dias corridos a partir da sua apresentação.

i) Conter prazo para a entrega, que não pode ultrapassar o estipulado.

j) Na proposta apresentada estará inclusa, todos os impostos, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos diretos e indiretos, mão de obra, materiais (se for o caso), despesas com transporte, hospedagem, bem como quaisquer outras necessárias ou que possam incidir sobre a realização do objeto.

k) Ser entregue no local estabelecido até o dia e horário previsto para a realização da sessão.

l) Não será aceita proposta enviada por fax, *e-mail* ou em envelope aberto, além de proposta que não se enquadre nos itens solicitados neste ato convocatório.

m) A apresentação de proposta ao referido processo implica na concordância com as normas estabelecidas no mesmo.

n) Serão corrigidos automaticamente pela pregoeira quaisquer erros de soma e (ou) multiplicação.

o) A falta de assinatura e (ou) rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes proposta com poderes para esse fim.

p) A pregoeira reserva-se o direito de verificar, sempre que julgar necessário, se os preços praticados pela licitante vencedora estão compatíveis com os de mercado.

q) Para que possa subsidiar a elaboração de sua proposta, o interessado poderá solicitar os valores estimados para contratação do objeto desse certame mediante pedido de esclarecimento/informação no endereço eletrônico [cpltupaciguara2017@gmail.com](mailto:cpltupaciguara2017@gmail.com), junto

ao Departamento de Licitação, na medida em que as cotações de mercado se encontram juntadas no processo licitatório.

7.2 - Não será aceita proposta enviada por fax, *e-mail* ou em envelope aberto, além de proposta que não se enquadre nos itens solicitados neste ato convocatório.

7.3 - A apresentação de proposta ao referido processo implica na concordância com as normas estabelecidas no mesmo.

## **8 - Dos Documentos de Habilitação**

8.1 - A documentação relativa à habilitação consiste em:

### **8.1.1 - Habilitação jurídica:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações se houver ou a última consolidada, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresárias ou por ações, acompanhadas da documentação de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública).
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando as atividades assim o exigir.
- e) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **8.1.2 - Regularidade Fiscal**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo à sede ou domicílio do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, conjunta, com prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), conforme MF nº. 358 de 05/09/2014.
- d) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa nos termos da Lei nº. 12.440/2011.
- g) A certidão que se refere a alínea anterior poderá ser obtida de forma eletrônica e gratuita, e encontra-se disponível em todos os portais da Justiça do Trabalho na rede mundial de

computadores (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).

### **8.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira**

a) Certidão Negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

### **8.1.4 - Outras Comprovações**

a) Declaração de cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme documento anexo.

b) Declaração de superveniência ou fato impeditivo, conforme documento anexo.

## **9 - Do Julgamento das Propostas**

9.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela, em cada item, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

9.2 - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.3 - No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentar novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

9.4 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

9.5 - Na fase de lances, a pregoeira poderá estipular lances mínimos para o melhor andamento da sessão.

9.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.7 - Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

9.8 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

9.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.10 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta

escrita de **MENOR PREÇO POR ITEM** e o valor estimado para a contratação, podendo a pregoeira negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido o menor preço.

9.11 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.12 - Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 será observado o seguinte:

a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada pela Lei Complementar nº. 123/2006.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte da pregoeira, sob pena de preclusão.

c) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.13 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em planilha de custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

9.14 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preço propostos e aceitáveis.

9.15 - Será declarado vencedor a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.16 - Será desclassificada a proposta:

a) Que não atender totalmente qualquer um dos quesitos constantes neste Edital.

b) Que atender, parcialmente ou com restrições, as exigências previstas neste Edital.

c) Apresentadas fora do prazo ou em local diverso do fixado no presente Edital.

d) Que após as fases de lances e negociação, estejam com o valor acima do orçado pela Administração.

e) Que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do artigo 44 e inciso II do artigo 48, da Lei Federal nº. 8.666/93.

f) Apresente preço baseado em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução



sobre a de menor valor.

g) Contendam em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidades ou defeitos de linguagem ou outros que impossibilitem o julgamento.

9.17 - No julgamento das propostas, ocorrendo divergências ou inversão de numeração dos itens, a pregoeira poderá fazer as devidas correções que julgar necessária para aproveitamento da proposta, bem como poderá relevar erros ou omissões formais que não afetem a compreensão dos termos da proposta.

9.18 - Havendo divergência entre valores unitários e valores globais, considerar-se-ão como válidos os valores unitários, caso haja discrepância entre os valores em algarismo e por extenso prevalecerão os últimos.

9.19 - Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Tupaciguara tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

## **10 - Do Julgamento da habilitação**

10.1 - Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº. 2 - "Habilitação" do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

10.2 - As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.3 - Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado para as ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.1 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a pregoeira.

10.3.2 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

10.3.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.4 - O detentor da melhor proposta que desatender às exigências de habilitação previstas neste Edital será inabilitado, e a pregoeira examinará as ofertas subseqüentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a pregoeira poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

10.5 - Na sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação

e dos recursos interpostos.

10.6 - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto a pregoeira.

10.7 - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação, intimando, posteriormente, a nova data aos licitantes por meio de publicação na página do Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

10.8 - É facultado a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

## **11 - Dos Recursos Administrativos**

11.1 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante.

11.2 - Constará, na ata da sessão, a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficam intimadas para manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando, a todos, vista imediata do processo no Departamento.

11.3 - Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública, terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

11.4 - As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, prazo este que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no Departamento.

11.5 - A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.6 - As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, a pregoeira, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

11.7 - O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

11.8 - A falta de apresentação de razões, mencionadas no item 11.1, importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

11.9 - O acolhimento do recurso importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 - A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação na página do Diário Oficial Dos Municípios Mineiros - AMM que pode ser acessado pela página <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg>.

11.11 - Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

## **12 - Da Adjudicação e da Homologação**

12.1 - A ausência de manifestação de recorrer durante a sessão, ou a decadência do prazo para a interposição do recurso, ou julgados os que caso tenham sido postulados, e constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

12.2 - Adjudicado o objeto da licitação, a licitação será homologada pela autoridade competente e o vencedor será convocado para a assinatura do contrato.

12.3 - Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

12.4 - Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº. 10.520/2002.

## **13 - Da Contratação**

13.1 - A licitante vencedora será convocada pela Administração Municipal para assinatura do contrato, conforme minuta em anexo, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da data da notificação.

13.2 - É assegurada a prorrogação do prazo de que trata o item anterior, por igual período, desde que solicitado pela parte durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.3 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o documento equivalente implicará em multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do objeto adjudicado.

13.4 - Não atendendo ao chamamento para a assinatura do contrato ou documento equivalente, a proponente perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedora da licitação, sendo adjudicado à proponente a seguir classificada, nos termos da proposta vencedora, inclusive quanto aos preços e prazos.

## **14 - Obrigações da Contratada**

14.1 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratado.

14.2 - Executar o objeto desta licitação conforme regras estabelecidas.

14.3 - Executar o objeto através de pessoas idôneas e devidamente capacitadas, responsabilizando-se por negligência, imprudência e imperícia por parte de seus empregados.

14.4 - Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

14.5 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o

contratante.

14.6 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

14.7 - A contratada, além das responsabilidades atinentes, responderá pela qualidade e correção nos termos da legislação pertinente.

14.8 - Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, a execução deste contrato, bem como não se associar com outrem ou realizar fusão, cisão ou incorporação.

14.9 - Reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela comissão ou servidor designado, o objeto em que se verificarem vícios ou defeitos.

14.10 - Dar ciência a Administração Municipal, imediatamente por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.

14.11 - Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

14.12 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes na concepção do objeto.

14.13 - O dever previsto na cláusula anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir as suas expensas, imediatamente, o que apresentar avaria ou defeito.

14.14 - Comunicar à Administração, com antecedência de 05 dias do prazo máximo de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento, com a devida comprovação.

14.15 - Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que o objeto seja realizado com esmero e perfeição.

14.16 - Cumprir rigorosamente as normas técnicas e regulamentos pertinentes.

14.17 - Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº. 8.666/93.

14.18 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de possível chamamento do Município de Tupaciguara em juízo, como litisconsorte, em ação trabalhista ou de reparação civil em decorrência da execução do objeto da licitação.

14.19 - Promover a entrega dos objetos contratados no local estipulado, responsabilizando-se pela qualidade e quantidade.

14.20 - Substituir, de imediato, às suas expensas, os objetos do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

## **15 - Das Obrigações do Contratante**

15.1 - Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.

15.2 - Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias.

15.3 - Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento

dos termos deste contrato.

15.4 - Fiscalizar e exigir o fiel cumprimento do contrato.

15.5 - Fornecer todas as informações necessárias relacionadas com o objeto deste Edital.

15.6 - Receber definitivamente o objeto.

## **16 - Do Reajuste**

16.1 - A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

16.2 - A contratante se reserva o direito de realizar apenas parte do objeto licitado, ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para a Administração.

## **17 - Do Recebimento, Prazo de Entrega e Fiscalização**

17.1 - O objeto deverá ser **entregue no prazo máximo de 20 (vinte) dias**, no Almoxarifado Interno, localizado na Praça Antônio Alves de Faria s/nº, Bairro Tiradentes, nesta cidade, no horário das 08:00 às 11:00 hs e das 13:00 às 17:00 hs contados a partir do recebimento da Autorização de Serviços e Compras (ACS).

17.2 - Todos os produtos deverão conter as características mínimas e essenciais descritas neste Edital.

17.3 - Executado o contrato, o objeto será recebido na forma prevista no artigo 73 inciso II da Lei nº. 8.666/93.

17.4 - O recebimento provisório do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético profissional, pela sua perfeita execução e dar-se à, se satisfeitas as seguintes condições:

a) devidamente embalado, acondicionado e identificado.

b) nas quantidades corretas.

c) no prazo e horário de entrega previstos neste Edital.

d) de acordo com as especificações.

17.5 - O recebimento definitivo dar-se-á após a:

a) verificação física para constatar a integridade dos mesmos.

b) verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste Edital.

17.6 - Satisfeitas as exigências de entrega, lavrar-se-á o Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pela atestação no verso da Nota Fiscal.

17.7 - Caso insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

17.8 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

17.9 - Constatado algum vício ou defeito a contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias para corrigir, a partir do recebimento da notificação do vício ou defeito.

17.10 - Em caso de ser impossível a correção dos vícios ou defeitos no prazo estipulado no

item 17.9, a contratada deverá apresentar justificativa por escrito, elucidando as razões da impossibilidade de se cumprir no prazo.

17.11 - O Município de Tupaciguara, através de seu representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

17.12 - As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Tupaciguara em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

### **18 - Do Preço e do Pagamento**

18.1 - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão de Recebimento de Mercadorias e Serviços do Município.

18.2 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota fiscal.

18.3 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.

18.4 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme discriminada neste Edital.

18.5 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

18.6 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS, FGTS e CNDT.

18.7 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura.

18.8 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

18.9 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

18.10 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

18.11 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

## **19 - Das Penalidades**

19.1 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.1.1 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo da multa prevista e as demais cominações legais.

19.2 - A contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - por atraso injustificado na entrega do objeto licitado, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, até o limite de 15%.

II - pela inexecução total ou parcial do acordado através do instrumento contratual, garantida a defesa prévia:

a) advertência.

b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total a 2% sobre o valor do contrato, cumulável com as demais sanções.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

19.3 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o instrumento contratual e retirar a ordem de serviço, caracterizará descumprimento total da obrigação, ensejando as penalidades cabíveis.

19.4 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## **20 - Da Dotação Orçamentária**

20.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**02.03.01.12.122.0004.20.041.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 171 - 01.0000.0000.0000**

**02.03.01.12.122.0004.20.041.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 171 - 01.0001.0001.0001**

**05.01.01.08.244.0009.20.145.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 767 - 01.0029.0029.0029**

**05.01.01.08.244.0009.20.146.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 773 - 01.0029.0029.0029**

<b>05.01.01.08.244.0009.20.149.3.3.90.30</b>	-	<b>Material de Consumo</b>	-	<b>Ficha 796</b>	-
<b>01.0029.0029.0029</b>					
<b>05.01.01.08.244.0009.20.150.3.3.90.30</b>	-	<b>Material de Consumo</b>	-	<b>Ficha 809</b>	-
<b>01.0029.0029.0029</b>					
<b>04.01.01.10.302.0003.20.124.3.3.90.30</b>	-	<b>Material de Consumo</b>	-	<b>Ficha 645</b>	-
<b>01.0059.0059.0059</b>					

## **21 - Das Disposições Gerais**

21.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

21.2 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

21.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluem-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Tupaciguara.

21.4 - O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.5 - É facultada a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.6 - Os documentos e a proposta, exigidos bem como os seus anexos, têm que estar preferencialmente de acordo com o presente Edital, sendo que cada anexo tem sua forma para ser apresentado.

21.7 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

21.8 - A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

21.9 - No caso de alteração deste Edital, no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.10 - O Município de Tupaciguara poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) For envolvida em escândalo público e notório;
- c) Quebrar o sigilo profissional;



d) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Tupaciguara;

e) Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

21.11 - O Município de Tupaciguara poderá, por despacho fundamentado da pregoeira e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

21.12 - A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 59, da Lei Federal nº. 8.666/93.

21.13 - Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Tupaciguara comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

21.14 - As decisões proferidas no presente processo serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM.

21.15 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

21.16 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou caso tenha sido vencedora, o cancelamento da autorização de serviços, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

21.17 - Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, a pregoeira, no Departamento de Licitação, localizado no 2º piso do Centro Administrativo, situado na Praça Antônio Alves de Faria s/nº., Bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (034) 3281-0057 - E-mail: [cpltupaciguara2017@gmail.com](mailto:cpltupaciguara2017@gmail.com).

21.18 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Tupaciguara/MG.

21.19 - Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidos, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 08h00min as 11h00min e 13h00min as 17h00min, no endereço referido no preâmbulo deste Edital.

21.20 - Os casos omissos serão resolvidos com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e os princípios gerais de direito.

21.21 - Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Modelo de Proposta;

Anexo II - Termo de Referência;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**  
Praça Antonio Alves Faria s/nº  
CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000  
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br  
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

---

Anexo III - Declaração que cumpre os Requisitos de Habilitação;  
Anexo IV - Modelo de Credenciamento;  
Anexo V - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;  
Anexo VI - Declaração que não Emprega Menor;  
Anexo VII - Minuta de contrato;

Tupaciguara/MG, 10 de Março de 2020

---

Ana Meline Ferreira Miranda  
Pregoeira Municipal

**Anexo II**

**Termo de Referência**

**1) Do Objeto**

Refere-se a aquisição de material de artesanato para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Fundos do Município de Tupaciguara nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.

**2) Justificativa**

O presente procedimento visa suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Fundos Municipais de Assistência Social e Saúde.

**3) Especificações dos Itens e Valor estimado unitário**

Item	Especificação	Qtidade	Valor Médio
377490	ARAME COZIDO 18X25	3,00	<b>24,59</b>
382960	BANDEIRINHA COLORIDA JUNINA DE TNT TAMANHO G-PACT C/100 MT	40,00	<b>156,63</b>
379179	BANDEJA PARA LAVAR PINCEIS - UTENSÍLIO DE PLÁSTICO, PRÁTICO PARA LIMPEZA DE PINCÉIS. DIMENSÕES 165 x 165 x 90 mm NO FORMATO QUADRADO.	37,00	<b>25,47</b>
379144	BASE P/ ARTESANATO -UTILIZADO P/ IMPERMEABILIZAR MDF, GESSO CERAMICA, MADEIRA, COURO, CORTIÇA, PALHA, VIME ETC PARA RECEBER PINTURAS-250ML.	9,00	<b>15,56</b>
379149	BETUME UTILIZADO P/ TECNICA DE ENVELHECIMENTO - 500ML	6,00	<b>30,03</b>
382967	BOLA DE ISOPOR DE 35MM	600,00	<b>0,29</b>
382966	BOLA DE ISOPOR DE 40 MM	600,00	<b>0,72</b>
382965	BOLA DE ISOPOR DE 75 MM	300,00	<b>1,34</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**  
Praça Antonio Alves Faria s/nº  
CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000  
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br  
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

381472	BONECA DE PLASTICO SIMILAR BARBIE GOAL KIDS BELEZA.	250,00	<b>25,20</b>
377475	CAIXA EM MDF 10X10X05 CM	30,00	<b>5,10</b>
377473	CAIXA EM MDF 15X15X15CM	30,00	<b>9,17</b>
377474	CAIXA EM MDF 19X10X05CM	30,00	<b>10,56</b>
382890	CANETA PARA TECIDO - EMBALAGEM COM 06 CORES VARIADAS	10,00	<b>36,20</b>
017936	CAVALETE PARA TELA DE PINTURA 1,80 MTS.	50,00	<b>61,76</b>
378866	COLA BRANCA EXTRA ADESIVO PVA 1 KG	40,00	<b>43,70</b>
378868	COLA GEL P/ TRABALHOS DE DECOUPAGE SOBRE MADEIRA CERAMICA, GESSO, TELA, ISOPOR E CORTIÇA- 250G	15,00	<b>20,86</b>
381526	COLA MADEIRA A BASE DE PVA 1000 ML.	20,00	<b>43,70</b>
378867	COLA P/EVA E ISOPOR 90 G	40,00	<b>8,03</b>
378871	COLA PERMANENTE P/ TECIDO 37G	15,00	<b>4,30</b>
379178	ESPATULA DE METAL P/ PINTURA EM TELA DE CABO DE MADEIRA	20,00	<b>40,52</b>
382956	GODÊ PALETA 10 CAVIDADES P/ PINTURA DE TELA	30,00	<b>19,46</b>
379145	OLEO DE LINHAÇA - 100ML P/ DILUIR TINTA A OLEO	9,00	<b>9,31</b>
379150	PAINEL P/ PINTURA A OLEO DIMENSÕES 40x50x3CM	30,00	<b>29,60</b>
379151	PAINEL P/ PINTURA A OLEO DIMENSÕES 50x60x3CM	30,00	<b>37,19</b>
382957	PALITO DE PICOLE ARREDONDADO	2.500,00	<b>0,16</b>
381506	PINCEL 141 Nº 14 AMARELO	20,00	<b>13,73</b>
381507	PINCEL 141 Nº10 VERMELHO	20,00	<b>10,04</b>
377464	PINCEL 141 Nº12 VERMELHO	20,00	<b>16,40</b>
381503	PINCEL 815 Nº 06 AMARELO	20,00	<b>3,78</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**  
Praça Antonio Alves Faria s/nº  
CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000  
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br  
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

381504	PINCEL 815 Nº04 AMARELO	20,00	<b>3,69</b>
381505	PINCEL 815 Nº08 AMARELO	20,00	<b>3,97</b>
382951	PINCEL P/ PINTURA - PONTA CERDA NATURAL - TIPO CHATO - CABO AMARELO LONGO - VIOLA ALUMINIO POLIDO CABO AMARELO REF 815 Nº12.	24,00	<b>5,10</b>
379165	PINCEL P/ PINTURA - PONTA CERDA NATURAL - TIPO CHATO - CABO AMARELO LONGO - VIOLA ALUMINIO POLIDO CABO AMARELO REF 815 Nº16.	24,00	<b>6,75</b>
379160	PINCEL P/ PINTURA - PONTA CERDA NATURAL - TIPO CHATO - CABO AMARELO LONGO - VIOLA ALUMINIO POLIDO CABO AMARELO REF 815 Nº2	24,00	<b>3,08</b>
379162	PINCEL P/ PINTURA - PONTA CERDA NATURAL - TIPO CHATO - CABO AMARELO LONGO - VIOLA ALUMINIO POLIDO CABO AMARELO REF 815 Nº6.	24,00	<b>3,78</b>
379163	PINCEL P/ PINTURA - PONTA CERDA NATURAL - TIPO CHATO - CABO AMARELO LONGO - VIOLA ALUMINIO POLIDO CABO AMARELO REF 815 Nº8.	24,00	<b>3,97</b>
379161	PINCEL P/ PINTURA - PONTA CERDA NATURAL - TIPO CHATO - CABO AMARELO LONGO - VIOLA ALUMINIO POLIDO CABO AMARELO REF 815 Nº4.	24,00	<b>3,65</b>
382952	PINCEL LEQUE	20,00	<b>48,36</b>
382854	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO-CHATO Nº 10	100,00	<b>4,49</b>
382855	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO-CHATO Nº 12	100,00	<b>5,04</b>
379170	PINCEL REF 308 Nº0 PONTA PELO DE MARTA PINCEL P/ PINTURA - TIPO REDONDO - CABO PRETO CURTO/MADEIRA VIOLA ALUMINIO POLIDO REF:308.	37,00	<b>13,90</b>
379171	PINCEL REF 308 Nº00 PONTA PELO DE MARTA PINCEL P/ PINTURA - TIPO REDONDO - CABOPRETO CURTO/MADEIRA VIOLA ALUMINIO POLIDO REF:308.	37,00	<b>13,90</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**  
Praça Antonio Alves Faria s/nº  
CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000  
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br  
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

379172	PINCEL REF 835 Nº0 PONTA CERDA GRIS,PINCEL P/ PINTURA - TIPO BROXINHA - CABO CURTO / MADEIRA NATURAL - VIOLA ALUMINIO POLIDO REF:835.	32,00	<b>9,80</b>
379173	PINCEL REF 835 Nº2 PONTA CERDA GRIS,PINCEL P/ PINTURA - TIPO BROXINHA - CABO CURTO / MADEIRA NATURAL - VIOLA ALUMINIO POLIDO REF:835	20,00	<b>10,90</b>
379174	PINCEL REF 835 Nº6 PONTA CERDA GRIS,PINCEL P/ PINTURA - TIPO BROXINHA - CABO CURTO / MADEIRA NATURAL - VIOLA ALUMINIO POLIDO REF:835	20,00	<b>15,39</b>
378876	PISTOLA COLA QUENTE BIVOLT:POTENCIA:8W TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 165ºC,ESPESSURA BASTÃO:7-0~7,5 MM	27,00	<b>35,30</b>
378875	PISTOLA DE COLA QUENTE BIVOLT POTENCIA:POTÊNCIA 17W TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 193ºC,ESPESSURA BASTÃO:11,0~11,5mm	27,00	<b>68,36</b>
382973	PRIMER PARA METAIS, PET E VIDRO BASE ÁGUA-FRANSCO 250ML	30,00	<b>35,09</b>
381812	REFIL DE COLA QUENTE ESPESSURA 11,0~11,5MM PCTE DE 1 KG	530,00	<b>45,60</b>
381811	REFIL DE COLA QUENTE ESPESSURA 7-0~7,5MM PCTE DE 1KG	230,00	<b>45,60</b>
379146	SECANTE DE COBALTO - PRODUTO ACELADOR DE SECAGEM DE TINTA A OLEO 100ML.	9,00	<b>9,80</b>
382974	TELA PARA PINTURA CHASSI SIMPLES TECIDO 100% ALGODÃO 35 X 35 CM	100,00	<b>12,26</b>
382950	THINNER - SOLVENTE UTILIZADO NA REVITALIZAÇÃO DE PINCEIS UTENSILIOS E SUPERFICIES,ONDE PERSISTA O ACUMULO DE TINTAS - 100ML	30,00	<b>7,11</b>
379071	TINTA A OLEO COR 1001 AMARELO LIMAO-20ML,PARA PINTURA EM TELA	10,00	<b>7,15</b>
379072	TINTA A OLEO COR 1003 AMARELO CLARO-20ML,PARA PINTURA EM TELA	10,00	<b>7,15</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**  
Praça Antonio Alves Faria s/nº  
CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000  
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br  
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

382948	TINTA A OLEO COR 1004 AMARELO CADMO CLARO-20ML,PARA PINTURA EM TELA	10,00	<b>7,15</b>
379074	TINTA A OLEO COR 1005 AMARELO ESCURO-20ML,PARA PINTURA EM TELA	10,00	<b>7,16</b>
379075	TINTA A OLEO COR 1007 LARNAJADO-20ML,PARA PINTURA EM TELA	10,00	<b>7,16</b>
379076	TINTA A OLEO COR 1008 LARANJADO CADMO-20ML,PARA PINTURA EM TELA	10,00	<b>7,16</b>
379077	TINTA A OLEO COR 1009 COR DE CARNE CLARO-20ML,PARA PINTURA EM TELA	10,00	<b>7,16</b>
379078	TINTA A OLEO COR 1010 AMARELO NAPOLES CLARO-20ML,PARA PINTURA EM TELA	10,00	<b>7,16</b>
379079	TINTA A OLEO COR 1011 AMARELO NAPOLES ROSADO-20ML,PARA PINTURA EM TELA	10,00	<b>7,16</b>
379080	TINTA A OLEO COR 1012 AMARELO INDIANO-20ML,PARA PINTURA EM TELA	10,00	<b>7,16</b>
379081	TINTA A OLEO COR 1014AMARLO CROMO MEDIO-20ML,PARA PINTURA EM TELA	10,00	<b>7,16</b>
379082	TINTA A OLEO COR 1015 AMARELO CROMO ESCURO-20ML,PARA PINTURA EM TELA	10,00	<b>7,16</b>
379083	TINTA A OLEO COR 1016 LARANJADO CROMO-20ML,PARA PINTURA EM TELA	10,00	<b>7,16</b>
379084	TINTA A OLEO COR 1017 VERMELHO CLARO -20ML,PARA PINTURA EM TELA	10,00	<b>7,16</b>
379086	TINTA A OLEO COR 1018 VERMELHO CADMIO CLARO -20ML,PARA PINTURA EM TELA	10,00	<b>7,16</b>
379085	TINTA A OLEO COR 1019 VERMELHO ESCURO -20ML,PARA PINTURA EM TELA	10,00	<b>7,16</b>
379087	TINTA A OLEO COR 1020 VERMELHO CADMIO ESCURO -20ML,PARA PINTURA EM TELA	10,00	<b>7,16</b>
379088	TINTA A OLEO COR 1021 LACA ROSA DOURADA-20ML,PARA PINTURA EM TELA	10,00	<b>7,16</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**  
Praça Antonio Alves Faria s/nº  
CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000  
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br  
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

379089	TINTA A OLEO COR 1023 LACA GERANIO -20ML,PARA PINTURA EM TELA	10,00	<b>7,16</b>
379090	TINTA A OLEO COR 1026 CARMIM -20ML,PARA PINTURA EM TELA	10,00	<b>7,16</b>
379091	TINTA A OLEO COR 1028 MAGENTA -20ML,PARA PINTURA EM TELA	10,00	<b>7,16</b>
379092	TINTA A OLEO COR 1031 ULTRAMAR ESCURO -20ML,PARA PINTURA EM TELA	10,00	<b>7,16</b>
379093	TINTA A OLEO COR 1032 ULTRAMAR CLARO -20ML,PARA PINTURA EM TELA	10,00	<b>7,16</b>
379094	TINTA A OLEO COR 1033 AZUL DA RUSSIA-20ML,PARA PINTURA EM TELA	10,00	<b>7,16</b>
379095	TINTA A OLEO COR 1034 AZUL COBALTO CLARO-20ML,PARA PINTURA EM TELA	10,00	<b>7,16</b>
379096	TINTA A OLEO COR 1035 AZUL COBALTO ESCURO-20ML,PARA PINTURA EM TELA	10,00	<b>7,16</b>
379097	TINTA A OLEO COR 1036 AZUL CELESTE-20ML,PARA PINTURA EM TELA	10,00	<b>7,16</b>
379098	TINTA A OLEO COR 1037 AZUL CERULIO-20ML,PARA PINTURA EM TELA	10,00	<b>7,16</b>
379099	TINTA A OLEO COR 1038 VERDE ESMERALDA-20ML,PARA PINTURA EM TELA	10,00	<b>7,16</b>
379100	TINTA A OLEO COR 1039 VERDE INGLES ESCURO-20ML,PARA PINTURA EM TELA	10,00	<b>7,16</b>
379101	TINTA A OLEO COR 1040 VERDE INGLES MEDIO-20ML,PARA PINTURA EM TELA	10,00	<b>7,16</b>
379102	TINTA A OLEO COR 1044 VERDE INGLES CLARO-20ML,PARA PINTURA EM TELA	10,00	<b>7,16</b>
379103	TINTA A OLEO COR 1045 VERDE VESSIE-20ML,PARA PINTURA EM TELA	10,00	<b>7,16</b>
379104	TINTA A OLEO COR 1046 SOMBRA NATURAL-20ML,PARA PINTURA EM TELA	10,00	<b>7,16</b>
379105	TINTA A OLEO COR 1048 SEPIA-20ML,PARA PINTURA EM TELA	10,00	<b>7,16</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**  
Praça Antonio Alves Faria s/nº  
CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000  
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br  
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

379106	TINTA A OLEO COR 1049 AMARELO OCRE CLARO DOURADO-20ML,PARA PINTURA EM TELA	10,00	<b>7,16</b>
379107	TINTA A OLEO COR 1050 TERRA DE SOMBRA NATURAL-20ML,PARA PINTURA EM TELA	10,00	<b>7,16</b>
379108	TINTA A OLEO COR 1051 TERRA SIENA QUEIMADA-20ML,PARA PINTURA EM TELA	10,00	<b>7,16</b>
379109	TINTA A OLEO COR 1052 AMAERELO OCRE OURO-20ML,PARA PINTURA EM TELA	10,00	<b>7,16</b>
379110	TINTA A OLEO COR 1054 VERMELHO VENEZA-20ML,PARA PINTURA EM TELA	10,00	<b>7,16</b>
379111	TINTA A OLEO COR 1055 OCRE VERMELHO-20ML,PARA PINTURA EM TELA	10,00	<b>7,16</b>
379112	TINTA A OLEO COR 1056 TERRA SIENA QUEIMADA-20ML,PARA PINTURA EM TELA	10,00	<b>7,16</b>
379113	TINTA A OLEO COR 1057 SOMBRA QUEIMADA-20ML,PARA PINTURA EM TELA	10,00	<b>7,16</b>
379114	TINTA A OLEO COR 1059 BRUN VAN DYCK-20ML,PARA PINTURA EM TELA	10,00	<b>7,16</b>
379115	TINTA A OLEO COR 1060 PRETO-20ML,PARA PINTURA EM TELA	10,00	<b>7,16</b>
379116	TINTA A OLEO COR 1064 ROSA ORQUIDEA-20ML,PARA PINTURA EM TELA	10,00	<b>7,16</b>
379117	TINTA A OLEO COR 1067 VERDE OLIVA-20ML,PARA PINTURA EM TELA	10,00	<b>7,16</b>
379118	TINTA A OLEO COR 1068 AZUL REAL-20ML,PARA PINTURA EM TELA	10,00	<b>7,16</b>
379120	TINTA A OLEO COR 1070 AZUL HORTENCIA-20ML,PARA PINTURA EM TELA	10,00	<b>7,16</b>
379121	TINTA A OLEO COR 1071 GRIS DE PAINE-20ML,PARA PINTURA EM TELA	10,00	<b>7,16</b>
379122	TINTA A OLEO COR 1072 GRIS PRATA-20ML,PARA PINTURA EM TELA	10,00	<b>7,16</b>
379123	TINTA A OLEO COR 1300 OURO METALICO-20ML,PARA PINTURA EM TELA	10,00	<b>7,16</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**  
Praça Antonio Alves Faria s/nº  
CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000  
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br  
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

381519	TINTA A OLEO TUBO 20 ML COR AMARELO OCRE	30,00	<b>7,16</b>
381516	TINTA A OLEO TUBO 20 ML COR AZUL CELESTE	30,00	<b>7,16</b>
381518	TINTA A OLEO TUBO 20 ML COR AZUL MARINHO	30,00	<b>7,16</b>
381515	TINTA A OLEO TUBO 20 ML COR AZUL TURQUESA	30,00	<b>7,16</b>
381520	TINTA A OLEO TUBO 20 ML COR BRANCO	30,00	<b>7,16</b>
381521	TINTA A OLEO TUBO 20 ML COR VERDE ESCURO	30,00	<b>7,16</b>
381514	TINTA A OLEO TUBO 20 ML COR VERDE INGLES CLARO	30,00	<b>7,16</b>
381517	TINTA A OLEO TUBO 20 ML COR VERMELHO	30,00	<b>7,16</b>
379124	TINTA A OLEO- COR 1062 BRANCO DE ZINCO 120ML PARA PINTURA EM TELA	30,00	<b>20,80</b>
379125	TINTA A OLEO- COR 1063 BRANCO DE TITANEO 120ML PARA PINTURA EM TELA	30,00	<b>20,80</b>
378881	TINTA ACRIPUFF 35 ML-AMARELA	4,00	<b>9,36</b>
378880	TINTA ACRIPUFF 35 ML-BRANCA	4,00	<b>9,36</b>
379061	TINTA CRAQUELE COR 501 AZUL TURQUESA,37ML EFEITO CRAQUELADO SOBRE GESSO,MADEIRACERAMICA E TELA	6,00	<b>4,56</b>
379054	TINTA CRAQUELE COR 505 AMARELO OURO,37ML EFEITO CRAQUELADO SOBRE GESSO,MADEIRA CERAMICA E TELA.	6,00	<b>4,56</b>
379057	TINTA CRAQUELE COR 507 VERMELHO FOGO,37ML EFEITO CRAQUELADO SOBRE GESSO,MADEIRACERAMICA E TELA	6,00	<b>4,56</b>
379058	TINTA CRAQUELE COR 509 VERMELHO CARMIM,37ML EFEITO CRAQUELADO SOBRE GESSO,MADEIRACERAMICA E TELA	6,00	<b>4,56</b>
379064	TINTA CRAQUELE COR 513 VERDE MUSGO,37ML EFEITO CRAQUELADO SOBRE GESSO,MADEIRACERAMICA E TELA	6,00	<b>4,56</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**  
Praça Antonio Alves Faria s/nº  
CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000  
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br  
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

379056	TINTA CRAQUELE COR 517 LARANJA,37ML EFEITO CRAQUELADO SOBRE GESSO,MADEIRA CERAMICA E TELA	6,00	<b>4,56</b>
379055	TINTA CRAQUELE COR 519 BRANCO,37ML EFEITO CRAQUELADO SOBRE GESSO,MADEIRA CERAMICA E TELA.	6,00	<b>4,56</b>
379068	TINTA CRAQUELE COR 520 PRETO,37ML EFEITO CRAQUELADO SOBRE GESSO,MADEIRA,CERAMICA E TELA	6,00	<b>4,56</b>
379066	TINTA CRAQUELE COR 531 MARROM,37ML EFEITO CRAQUELADO SOBRE GESSO,MADEIRACERAMICA E TELA	6,00	<b>4,56</b>
379070	TINTA CRAQUELE COR 534 COBRE,37ML EFEITO CRAQUELADO SOBRE GESSO,MADEIRA,CERAMICAE TELA	6,00	<b>4,56</b>
379063	TINTA CRAQUELE COR 570 VERDE PISTACHE,37ML EFEITO CRAQUELADO SOBRE GESSO,MADEIRACERAMICA E TELA	6,00	<b>4,56</b>
379065	TINTA CRAQUELE COR 573 OCRE OURO,37ML EFEITO CRAQUELADO SOBRE GESSO,MADEIRACERAMICA E TELA	6,00	<b>4,56</b>
379067	TINTA CRAQUELE COR 574 CINZA LUNAR,37ML EFEITO CRAQUELADO SOBRE GESSO,MADEIRACERAMICAE TELA	6,00	<b>4,56</b>
379069	TINTA CRAQUELE COR 598 DOURADO SOLAR,37ML EFEITO CRAQUELADO SOBRE GESSO,MADEIRA,CERAMICAE TELA	6,00	<b>4,56</b>
379053	TINTA CRAQUELE COR 808 AMARELO BEBE,37ML EFEITO CRAQUELADO SOBRE GESSO,MADEIRA CERAMICA E TELA.	6,00	<b>4,56</b>
379059	TINTA CRAQUELE COR 809 LILAS BEBE,37ML EFEITO CRAQUELADO SOBRE GESSO,MADEIRACERAMICA E TELA	6,00	<b>4,56</b>
379062	TINTA CRAQUELE COR 810 VERDE BEBE,37ML EFEITO CRAQUELADO SOBRE GESSO,MADEIRACERAMICA E TELA	6,00	<b>4,56</b>
379060	TINTA CRAQUELE COR 811 AZUL BEBE,37ML EFEITO CRAQUELADO SOBRE GESSO,MADEIRACERAMICA E TELA	6,00	<b>4,56</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**  
Praça Antonio Alves Faria s/nº  
CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000  
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br  
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

379046	TINTA DIMENSIONAL 3D METALICA COR 520 PRETO P/ QUALQUER TIPO DE MATERIAL POROSOEADERENTE,COMO TECIDOS DE ALGODÃO,MADEIRA,CERAMICA,GESSO,PAPEL,ISOPOR,35 ML.	6,00	<b>5,37</b>
379043	TINTA DIMENSIONAL 3D METALICA COR 532 OURO P/ QUALQUER TIPO DE MATERIAL POROSO EADERENTE,COMO TECIDOS DE ALGODÃO,MADEIRA,CERAMICA,GESSO,PAPEL,ISOPOR.	6,00	<b>5,37</b>
379045	TINTA DIMENSIONAL 3D METALICA COR 533 PRATA P/ QUALQUER TIPO DE MATERIAL POROSOE ADERENTE,COMO TECIDOS DE ALGODÃO,MADEIRA,CERAMICA,GESSO,PAPEL,ISOPOR,35 ML.	6,00	<b>5,37</b>
379044	TINTA DIMENSIONAL 3D METALICA COR 556 BRONZE P/ QUALQUER TIPO DE MATERIAL POROSOE ADERENTE ,COMO TECIDOS DE ALGODÃO,MADEIRA, CERAMICA,GESSO,PAPEL,ISOPOR 35ML.	6,00	<b>5,37</b>
379047	TINTA DIMENSIONAL 3D METALICA COR 557 VERDE P/ QUALQUER TIPO DE MATERIAL POROSOEADERENTE,COMO TECIDOS DE ALGODÃO,MADEIRA,CERAMICA,GESSO,PAPEL,ISOPOR,35 ML.	6,00	<b>5,37</b>
379048	TINTA DIMENSIONAL ED METALICA COR 555 VERMELHA P/ QUALQUER TIPO DE MATERIAL POROSOEADERENTE,COMO TECIDOS DE ALGODÃO,MADEIRA,CERAMICA,GESSO,PAPEL,ISOPOR,35 ML.	6,00	<b>5,37</b>
379049	TINTA DIMENSIONAL ED METALICA COR 559 AZUL P/ QUALQUER TIPO DE MATERIAL POROSOEADERENTE,COMO TECIDOS DE ALGODÃO,MADEIRA,CERAMICA,GESSO,PAPEL,ISOPOR,35 ML.	6,00	<b>5,37</b>
381509	TINTA FOSCA PARA ARTESANAL LATEX PVA BASE AGUA FRASCO COM 250 ML COR BRANCO.	30,00	<b>17,29</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**  
Praça Antonio Alves Faria s/nº  
CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000  
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br  
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

381508	TINTA FOSCA PARA ARTESANAL LATEX PVA BASE AGUA FRASCO COM 250 ML COR AMARELO ESCURO	30,00	<b>17,29</b>
381513	TINTA FOSCA PARA ARTESANAL LATEX PVA BASE AGUA FRASCO COM 250 ML COR LILÁS	30,00	<b>17,29</b>
381527	TINTA FOSCA PARA ARTESANAL LATEX PVA BASE AGUA FRASCO COM 250 ML COR VERDE MUSGO	30,00	<b>17,29</b>
381512	TINTA FOSCA PARA ARTESANAL LATEX PVA BASE AGUA FRASCO COM 250 ML COR VIOLETA	30,00	<b>17,29</b>
381511	TINTA FOSCA PARA ARTESANAL LATEX PVA BASE AGUA FRASCO COM 250 ML COR PALHA	30,00	<b>17,29</b>
381510	TINTA FOSCA PARA ARTESANAL LATEX PVA BASE AGUA FRASCO COM 250 ML COR VERMELHO	30,00	<b>17,29</b>
379038	TINTA P/ DIMENSIONAL 3D COR 501 AZUL TURQUESA	4,00	<b>5,37</b>
379036	TINTA P/ DIMENSIONAL 3D COR 505 AMARELO OURO	6,00	<b>5,37</b>
379037	TINTA P/ DIMENSIONAL 3D COR 507 VERMELHO FOGO	6,00	<b>5,37</b>
379042	TINTA P/ DIMENSIONAL 3D COR 531 MARROM	6,00	<b>5,37</b>
379041	TINTA P/ DIMENSIONAL 3D COR 551 SEPIA	6,00	<b>5,37</b>
379039	TINTA P/ DIMENSIONAL 3D COR 802 VERDE MAÇA	6,00	<b>5,37</b>
379035	TINTA P/ FLUORESCENTE COR 101 VERDE 37 ML	6,00	<b>5,017</b>
379031	TINTA P/ FLUORESCENTE COR 102 AMARELO LIMAO 37 ML	6,00	<b>5,017</b>
379033	TINTA P/ FLUORESCENTE COR 103 VERMELHO 37 ML	6,00	<b>5,017</b>
379032	TINTA P/ FLUORESCENTE COR 108 AMARELO OURO 37 ML	6,00	<b>5,017</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**  
Praça Antonio Alves Faria s/nº  
CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000  
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br  
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

379034	TINTA P/ FLUORESCENTE COR 109 AZUL 37 ML	6,00	<b>5,017</b>
378933	TINTA P/ TECIDO FOSCA COR 808 AMARELO BEBE 250ML	4,00	<b>17,29</b>
378924	TINTA P/ TECIDO FOSCA COR 500 CLAREADOR-250ML	8,00	<b>17,29</b>
378978	TINTA P/ TECIDO FOSCA COR 502 AZUL COBALTO 250 ML	4,00	<b>17,29</b>
378974	TINTA P/ TECIDO FOSCA COR 503 AZUL CELESTE 250 ML	4,00	<b>17,29</b>
378934	TINTA P/ TECIDO FOSCA COR 504 AMARELO LIMAO 250ML	4,00	<b>17,29</b>
378935	TINTA P/ TECIDO FOSCA COR 505 AMARELO OURO 250ML	6,00	<b>17,29</b>
379008	TINTA P/ TECIDO FOSCA COR 506 CERAMICA 250 ML	4,00	<b>17,29</b>
378944	TINTA P/ TECIDO FOSCA COR 507 VERMELHO FOGO 250ML	8,00	<b>17,29</b>
378947	TINTA P/ TECIDO FOSCA COR 508 VERMELHO ESCARLATE 250ML	8,00	<b>17,29</b>
378991	TINTA P/ TECIDO FOSCA COR 510 VERDE FOLHA 250 ML	15,00	<b>17,29</b>
378999	TINTA P/ TECIDO FOSCA COR 511 VERDE BANDEIRA 250 ML	4,00	<b>17,29</b>
378993	TINTA P/ TECIDO FOSCA COR 512 VERDE VERONESE 250 ML	4,00	<b>17,29</b>
378996	TINTA P/ TECIDO FOSCA COR 513 VERDE MUSGO 250 ML	15,00	<b>17,29</b>
379013	TINTA P/ TECIDO FOSCA COR 514 TERRA QUEIMADA 250 ML	4,00	<b>17,29</b>
378968	TINTA P/ TECIDO FOSCA COR 516 VIOLETA-250ML	4,00	<b>17,29</b>
378938	TINTA P/ TECIDO FOSCA COR 517 LARANJA 250ML	6,00	<b>17,29</b>
378932	TINTA P/ TECIDO FOSCA COR 518 SALMÃO -250ML	4,00	<b>17,29</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**  
Praça Antonio Alves Faria s/nº  
CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000  
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br  
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

378925	TINTA P/ TECIDO FOSCA COR 519 BRANCO 250ML	15,00	<b>17,29</b>
379019	TINTA P/ TECIDO FOSCA COR 520 PRETO 250 ML	6,00	<b>17,29</b>
378930	TINTA P/ TECIDO FOSCA COR 525 CAMURÇA 250ML	4,00	<b>17,29</b>
378956	TINTA P/ TECIDO FOSCA COR 527 PINK-250ML	4,00	<b>17,29</b>
378964	TINTA P/ TECIDO FOSCA COR 528 LILAS-250 ML	4,00	<b>17,29</b>
378926	TINTA P/ TECIDO FOSCA COR 529 MARFIM 250ML	4,00	<b>17,29</b>
379011	TINTA P/ TECIDO FOSCA COR 531 MARROM 250 ML	4,00	<b>17,29</b>
378973	TINTA P/ TECIDO FOSCA COR 535 AZULMARINHO-250ML	4,00	<b>17,29</b>
378936	TINTA P/ TECIDO FOSCA COR 536 AMARELO CADMO 250ML	4,00	<b>17,29</b>
378953	TINTA P/ TECIDO FOSCA COR 537 ROSA 250 ML	6,00	<b>17,29</b>
378928	TINTA P/ TECIDO FOSCA COR 538 AMRELO PELE 250ML	4,00	<b>17,29</b>
379006	TINTA P/ TECIDO FOSCA COR SIENA NATURAL/FUME 250 ML	4,00	<b>17,29</b>
378966	TINTA P/ TECIDO FOSCA COR 540 VIOLETA COBALTO-250 ML	4,00	<b>17,29</b>
378957	TINTA P/ TECIDO FOSCA COR 542 ROSA ESCURO-250ML	4,00	<b>17,29</b>
378979	TINTA P/ TECIDO FOSCA COR 543 AZUL ULTRAMAR 250ML	4,00	<b>17,29</b>
378981	TINTA P/ TECIDO FOSCA COR 544 AZUL MARINHO 250 ML	4,00	<b>17,29</b>
379002	TINTA P/ TECIDO FOSCA COR 545 VERDE OILVA 250 ML	15,00	<b>17,29</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**  
Praça Antonio Alves Faria s/nº  
CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000  
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br  
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

378997	TINTA P/ TECIDO FOSCA COR 546 VERDE PINHEIRO 250 ML	4,00	<b>17,29</b>
378958	TINTA P/ TECIDO FOSCA COR 549 MAGENTA-250ML	4,00	<b>17,29</b>
378948	TINTA P/ TECIDO FOSCA COR 550 PURPURA 250ML	8,00	<b>17,29</b>
379015	TINTA P/ TECIDO FOSCA COR 551 SEPIA 250 ML	4,00	<b>17,29</b>
378986	TINTA P/ TECIDO FOSCA COR 552 VERDE GLACIAL 250 ML	4,00	<b>17,29</b>
378972	TINTA P/ TECIDO FOSCA COR 560 AZUL CARIBE-250 ML	4,00	<b>17,29</b>
378951	TINTA P/ TECIDO FOSCA COR 565 VINHO 250ML	4,00	<b>17,29</b>
378929	TINTA P/ TECIDO FOSCA COR 566 PESSEGO 250ML	4,00	<b>17,29</b>
378954	TINTA P/ TECIDO FOSCA COR 567 ROSA CHA 250ML	4,00	<b>17,29</b>
378975	TINTA P/ TECIDO FOSCA COR 568 AZUL CERULEO 250ML	4,00	<b>17,29</b>
379007	TINTA P/ TECIDO FOSCA COR 569 CAMELO 250ML	4,00	<b>17,29</b>
379001	TINTA P/ TECIDO FOSCA COR 570 VERDE PISTACHE 250 ML	4,00	<b>17,29</b>
378992	TINTA P/ TECIDO FOSCA COR 572 VERDE ABACATE 250 ML	15,00	<b>17,29</b>
379004	TINTA P/ TECIDO FOSCA COR 573 OCRE OURO 250 ML	4,00	<b>17,29</b>
379017	TINTA P/ TECIDO FOSCA COR 574 CINZA LUNAR 250 ML	4,00	<b>17,29</b>
378939	TINTA P/ TECIDO FOSCA COR 576 CENOURA 250ML	6,00	<b>17,29</b>
378971	TINTA P/ TECIDO FOSCA COR 579 AZUL HORTENSIA-250 ML	4,00	<b>17,29</b>
378962	TINTA P/ TECIDO FOSCA COR 581 ROSA CICLAME-250 ML	4,00	<b>17,29</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**  
Praça Antonio Alves Faria s/nº  
CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000  
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br  
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

378995	TINTA P/ TECIDO FOSCA COR 582 VERDE GRAMA 250 ML	4,00	<b>17,29</b>
378946	TINTA P/ TECIDO FOSCA COR 583 VERMELHO TOMATE 250 ML	8,00	<b>17,29</b>
378976	TINTA P/ TECIDO FOSCA COR 584 AZUL INVERNO 250 ML	4,00	<b>17,29</b>
379009	TINTA P/ TECIDO FOSCA COR 585 CAPUCCINO 250 ML	4,00	<b>17,29</b>
378942	TINTA P/ TECIDO FOSCA COR 586 CORAL 250ML	4,00	<b>17,29</b>
378937	TINTA P/ TECIDO FOSCA COR 593 MOSTARDA	4,00	<b>17,29</b>
378994	TINTA P/ TECIDO FOSCA COR 594 VERDE SECO 250 ML	4,00	<b>17,29</b>
378982	TINTA P/ TECIDO FOSCA COR 596 AZUL PETROLEO 250 ML	4,00	<b>17,29</b>
378943	TINTA P/ TECIDO FOSCA COR 800 VERMELHO BEBE 250ML	4,00	<b>17,29</b>
378940	TINTA P/ TECIDO FOSCA COR 801 TANGERINA	4,00	<b>17,29</b>
382946	TINTA P/ TECIDO FOSCA COR 802 VERDE MARÇA 250 ML	4,00	<b>17,29</b>
378998	TINTA P/ TECIDO FOSCA COR 803 ACQUA MARINA 250 ML	6,00	<b>17,29</b>
378960	TINTA P/ TECIDO FOSCA COR 804 FUCHSIA-250 ML	4,00	<b>17,29</b>
379010	TINTA P/ TECIDO FOSCA COR 807 JACARANDA 250 ML	4,00	<b>17,29</b>
378963	TINTA P/ TECIDO FOSCA COR 809 LILAS BEBE- 250ML	4,00	<b>17,29</b>
378984	TINTA P/ TECIDO FOSCA COR 810 VERDE BEBE 250 ML	4,00	<b>17,29</b>
378970	TINTA P/ TECIDO FOSCA COR 811 AZUL BEBE-250 ML	4,00	<b>17,29</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**  
Praça Antonio Alves Faria s/nº  
CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000  
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br  
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

378931	TINTA P/ TECIDO FOSCA COR 812 SALMÃO BEBE - 250ML	4,00	<b>17,29</b>
378952	TINTA P/ TECIDO FOSCA COR 813 ROSA BEBE 250ML	4,00	<b>17,29</b>
378927	TINTA P/ TECIDO FOSCA COR 817 AREIA 250ML	4,00	<b>17,29</b>
378941	TINTA P/ TECIDO FOSCA COR 829 FLAMINGO	4,00	<b>17,29</b>
382947	TINTA P/ TECIDO FOSCA COR 860 VERDE PANTANO 250 M	4,00	<b>17,29</b>
379014	TINTA P/ TECIDO FOSCA COR 896 RUSTICO 250 ML	4,00	<b>17,29</b>
378985	TINTA P/ TECIDO FOSCA COR 897 VERDE SOFT 250 ML	4,00	<b>17,29</b>
379000	TINTA P/ TECIDO FOSCA COR 926 VERDE MUSGO CLARO 250 ML	4,00	<b>17,29</b>
379016	TINTA P/ TECIDO FOSCA COR 933 CINZA 250 ML	4,00	<b>17,29</b>
378945	TINTA P/ TECIDO FOSCA COR 984 VERMELHO NATAL 250ML	8,00	<b>17,29</b>
382945	TINTA P/ TECIDO FOSCA COR 985 VERDE KIWI 250 ML	4,00	<b>17,29</b>
379012	TINTA P/ TECIDO FOSCA COR 986 CAQUI 250 ML	4,00	<b>17,29</b>
378955	TINTA P/ TECIDO FOSCA COR 988 ROSE 250ML	4,00	<b>17,29</b>
378983	TINTA P/ TECIDO FOSCA COR 989 ERVA DOCE 250 ML	4,00	<b>17,29</b>
378988	TINTA P/ TECIDO FOSCA COR 990 MENTA 250 ML	4,00	<b>17,29</b>
378969	TINTA P/ TECIDO FOSCA COR 992 AZUL SOFT-250ML	4,00	<b>17,29</b>
378977	TINTA P/ TECIDO FOSCA COR 993 AZUL ARDOSIA 250 ML	4,00	<b>17,29</b>
379018	TINTA P/ TECIDO FOSCA COR 994 CINZA CHUMBO 250 ML	4,00	<b>17,29</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**  
Praça Antonio Alves Faria s/nº  
CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000  
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br  
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

378959	TINTA P/ TECIDO FOSCA COR 995 UVA-250ML	4,00	<b>17,29</b>
378961	TINTA P/ TECIDO FOSCA COR 996- BERINJELA 250 ML	4,00	<b>17,29</b>
379005	TINTA P/ TECIDO FOSCA COR 997 JABOTA 250 ML	4,00	<b>17,29</b>
378965	TINTA P/ TECIDO FOSCA COR 998 AMORA-250 ML	4,00	<b>17,29</b>
379022	TINTA P/ TECIDO METALICA COR 517 LARANJA 37 ML	4,00	<b>8,03</b>
379030	TINTA P/ TECIDO METALICA COR 520 PRETO 37 ML	4,00	<b>8,03</b>
379029	TINTA P/ TECIDO METALICA COR 531 MARROM 37 ML	4,00	<b>8,03</b>
379027	TINTA P/ TECIDO METALICA COR 532 OURO 37 ML	4,00	<b>8,03</b>
379026	TINTA P/ TECIDO METALICA COR 533 PRATA 37 ML	4,00	<b>8,03</b>
379028	TINTA P/ TECIDO METALICA COR 534 COBRE 37 ML	4,00	<b>8,03</b>
379021	TINTA P/ TECIDO METALICA COR 553 AMARELO 37 ML	4,00	<b>8,03</b>
379023	TINTA P/ TECIDO METALICA COR 555 VERMELHO 37 ML	4,00	<b>8,03</b>
379025	TINTA P/ TECIDO METALICA COR 557 VERDE 37 ML	4,00	<b>8,03</b>
379024	TINTA P/ TECIDO METALICA COR 559 AZUL 37 ML	4,00	<b>8,03</b>
379020	TINTA P/ TECIDO METALICA COR 562 BRANCO METALICO 37 ML	4,00	<b>8,03</b>
379131	TINTA PINTAKARA - COR AMARELO 15ML P/ PINTURA FACIAL	24,00	<b>8,83</b>
379132	TINTA PINTAKARA - COR AZUL 15ML P/ PINTURA FACIAL	24,00	<b>8,83</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**

Praça Antonio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000

Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

379126	TINTA PINTAKARA - COR AZUL GLITER 15ML P/ PINTURA FACIAL	24,00	<b>8,83</b>
379133	TINTA PINTAKARA - COR BRANCO 15ML P/ PINTURA FACIAL	24,00	<b>8,83</b>
379141	TINTA PINTAKARA - COR DOURADO METALICO 15ML P/ PINTURA FACIAL	24,00	<b>8,83</b>
379134	TINTA PINTAKARA - COR LARANJA 15ML P/ PINTURA FACIAL	24,00	<b>8,83</b>
379135	TINTA PINTAKARA - COR LILAS 15ML P/ PINTURA FACIAL	24,00	<b>8,83</b>
379136	TINTA PINTAKARA - COR MARROM 15ML P/ PINTURA FACIAL	24,00	<b>8,54</b>
379127	TINTA PINTAKARA - COR OURO GLITER 15ML P/ PINTURA FACIAL	24,00	<b>8,54</b>
379128	TINTA PINTAKARA - COR PRATA GLITER 15ML P/ PINTURA FACIAL	24,00	<b>8,54</b>
379142	TINTA PINTAKARA - COR PRATA METALICO 15ML P/ PINTURA FACIAL	24,00	<b>8,54</b>
379137	TINTA PINTAKARA - COR PRETO 15ML P/ PINTURA FACIAL	24,00	<b>8,54</b>
379138	TINTA PINTAKARA - COR ROSA 15ML P/ PINTURA FACIAL	24,00	<b>8,54</b>
379139	TINTA PINTAKARA - COR VERDE 15ML P/ PINTURA FACIAL	24,00	<b>8,54</b>
379129	TINTA PINTAKARA - COR VERDE GLITER 15ML P/ PINTURA FACIAL	24,00	<b>8,54</b>
379140	TINTA PINTAKARA - COR VERMELHO 15ML P/ PINTURA FACIAL	24,00	<b>8,54</b>
379130	TINTA PINTAKARA - COR VERMELHO GLITER 15ML P/ PINTURA FACIAL	24,00	<b>8,54</b>
378904	TINTA PVA FOSCA 250ML COR 501 AZUL TURQUESSA IDEAL P/ TRABALHOS ARTESANAIS SOBRE MADEIRA, GESSO, MDF, CERAMICA, CORTIÇA, ISOPOR, PAPEL, PALHA E PET (PREPARADO ANTES COM PRIMER ACRILEX)	12,00	<b>17,29</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**  
Praça Antonio Alves Faria s/nº  
CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000  
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br  
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

378905	TINTA PVA FOSCA 250ML COR 503 AZUL CELESTE IDEAL P/ TRABALHOS ARTESANAIS SOBRE MADEIRA, GESSO, MDF, CERAMICA, CORTIÇA, ISOPOR, PAPEL, PALHA E PET (PREPARADO ANTES COM PRIMER ACRILEX)	12,00	<b>17,29</b>
378908	TINTA PVA FOSCA 250ML COR 505 AMARELO OURO IDEAL P/ TRABALHOS ARTESANAIS SOBREMADEIRA, GESSO, MDF, CERAMICA, CORTIÇA, ISOPOR, PAPEL, PALHA E PET (PREPARADO ANTES COM PRIMER ACRILEX)	12,00	<b>17,29</b>
378911	TINTA PVA FOSCA 250ML COR 506 CERAMICA IDEAL P/ TRABALHOS ARTESANAIS SOBRE MADEIRA, GESSO, MDF, CERAMICA, CORTIÇA, ISOPOR, PAPEL, PALHA E PET (PREPARADO ANTES COM PRIMER ACRILEX)	12,00	<b>17,29</b>
378913	TINTA PVA FOSCA 250ML COR 507 VERMELHO FOGO IDEAL P/ TRABALHOS ARTESANAIS SOBRE MADEIRA, GESSO, MDF, CERAMICA, CORTIÇA, ISOPOR, PAPEL, PALHA E PET (PREPARADO ANTES COM PRIMER ACRILEX)	12,00	<b>17,29</b>
378914	TINTA PVA FOSCA 250ML COR 510 VERDE FOLHA IDEAL P/ TRABALHOS ARTESANAIS SOBRE MADEIRA, GESSO, MDF, CERAMICA, CORTIÇA, ISOPOR, PAPEL, PALHA E PET (PREPARADO ANTES COM PRIMER ACRILEX)	12,00	<b>17,29</b>
378915	TINTA PVA FOSCA 250ML COR 511 VERDE BANDEIRA IDEAL P/ TRABALHOS ARTESANAIS SOBRE MADEIRA, GESSO, MDF, CERAMICA, CORTIÇA, ISOPOR, PAPEL, PALHA E PET (PREPARADO ANTES COM PRIMER ACRILEX)	12,00	<b>17,29</b>
378916	TINTA PVA FOSCA 250ML COR 513 VERDE MUSGO IDEAL P/ TRABALHOS ARTESANAIS SOBRE MADEIRA, GESSO, MDF, CERAMICA, CORTIÇA, ISOPOR, PAPEL, PALHA E PET (PREPARADO ANTES COM PRIMER ACRILEX)	12,00	<b>17,29</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**  
Praça Antonio Alves Faria s/nº  
CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000  
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br  
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

378921	TINTA PVA FOSCA 250ML COR 517 LARANJA IDEAL P/ TRABALHOS ARTESANAIS SOBRE MADEIRA, GESSO, MDF, CERAMICA, CORTIÇA, ISOPOR, PAPEL, PALHA E PET (PREPARADO ANTES COM PRIMER ACRILEX)	12,00	<b>17,29</b>
378922	TINTA PVA FOSCA 250ML COR 519 BRANCO IDEAL P/ TRABALHOS ARTESANAIS SOBRE MADEIRA, GESSO, MDF, CERAMICA, CORTIÇA, ISOPOR, PAPEL, PALHA E PET (PREPARADO ANTES COM PRIMER ACRILEX)	12,00	<b>17,29</b>
378923	TINTA PVA FOSCA 250ML COR 520 PRETO IDEAL P/ TRABALHOS ARTESANAIS SOBRE MADEIRA, GESSO, MDF, CERAMICA, CORTIÇA, ISOPOR, PAPEL, PALHA E PET (PREPARADO ANTES COM PRIMER ACRILEX)	12,00	<b>17,29</b>
378910	TINTA PVA FOSCA 250ML COR 525 CAMURÇA IDEAL P/ TRABALHOS ARTESANAIS SOBRE MADEIRA, GESSO, MDF, CERAMICA, CORTIÇA, ISOPOR, PAPEL, PALHA E PET (PREPARADO ANTES COM PRIMER ACRILEX)	12,00	<b>17,29</b>
378912	TINTA PVA FOSCA 250ML COR 526 MARROM ESCURO IDEAL P/ TRABALHOS ARTESANAIS SOBRE MADEIRA, GESSO, MDF, CERAMICA, CORTIÇA, ISOPOR, PAPEL, PALHA E PET (PREPARADO ANTES COM PRIMER ACRILEX)	12,00	<b>17,29</b>
378909	TINTA PVA FOSCA 250ML COR 529 MARFIM IDEAL P/ TRABALHOS ARTESANAIS SOBRE MADEIRA, GESSO, MDF, CERAMICA, CORTIÇA, ISOPOR, PAPEL, PALHA E PET (PREPARADO ANTES COM PRIMER ACRILEX)	12,00	<b>17,29</b>
378907	TINTA PVA FOSCA 250ML COR 538 AMARELO PELE IDEAL P/ TRABALHOS ARTESANAIS SOBREMADEIRA, GESSO, MDF, CERAMICA, CORTIÇA, ISOPOR, PAPEL, PALHA E PET (PREPARADO ANTES COM PRIMER ACRILEX)	12,00	<b>17,29</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**  
Praça Antonio Alves Faria s/nº  
CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000  
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br  
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

378918	TINTA PVA FOSCA 250ML COR 542 ROSA ESCURO IDEAL P/ TRABALHOS ARTESANAIS SOBRE MADEIRA, GESSO, MDF, CERAMICA, CORTIÇA, ISOPOR, PAPEL, PALHA E PET (PREPARADO ANTES COM PRIMER ACRILEX)	12,00	<b>17,29</b>
378920	TINTA PVA FOSCA 250ML COR 549 MAGENTA IDEAL P/ TRABALHOS ARTESANAIS SOBRE MADEIRA, GESSO, MDF, CERAMICA, CORTIÇA, ISOPOR, PAPEL, PALHA E PET (PREPARADO ANTES COM PRIMER ACRILEX)	12,00	<b>17,29</b>
378917	TINTA PVA FOSCA 250ML COR 813 ROSA BEBE IDEAL P/ TRABALHOS ARTESANAIS SOBRE MADEIRA, GESSO, MDF, CERAMICA, CORTIÇA, ISOPOR, PAPEL, PALHA E PET (PREPARADO ANTES COM PRIMER ACRILEX)	12,00	<b>17,29</b>
378906	TINTA PVA FOSCA 250ML COR 834 PALHA IDEAL P/ TRABALHOS ARTESANAIS SOBRE MADEIRA, GESSO, MDF, CERAMICA, CORTIÇA, ISOPOR, PAPEL, PALHA E PET (PREPARADO ANTES COM PRIMER ACRILEX)	12,00	<b>17,29</b>
378919	TINTA PVA FOSCA 250ML CR 516 VIOLETA IDEAL P/ TRABALHOS ARTESANAIS SOBRE MADEIRA, GESSO, MDF, CERAMICA, CORTIÇA, ISOPOR, PAPEL, PALHA E PET (PREPARADO ANTES COM PRIMER ACRILEX)	12,00	<b>17,29</b>
379051	TINTA SPRAY COR 532-OURO 150 ML, PARA PINTURA EN MADEIRA, JORNAL, PAPEL, CERAMICA, ISOPOR, GESSO E CORTINA.	30,00	<b>25,86</b>
379050	TINTA SPRAY COR 533-PRATA 150 ML, PARA PINTURA EN MADEIRA, JORNAL, PAPEL, CERAMICA, ISOPOR, GESSO E CORTINA.	30,00	<b>25,86</b>
379052	TINTA SPRAY COR 534-COBRE 150 ML, PARA PINTURA EN MADEIRA, JORNAL, PAPEL, CERAMICA, ISOPOR, GESSO E CORTINA.	15,00	<b>25,86</b>
382954	TRINCHA REF. 585 N° 2 1/2	7,00	<b>72,46</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**  
Praça Antonio Alves Faria s/nº  
CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000  
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br  
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

382955	TRINCHA REF. 585 N°4	7,00	<b>58,03</b>
382953	TRINCHA REF. 585 N°1 1/2	7,00	<b>93,10</b>
379147	VERNIZ ACRILICO BRILHANTE - P/ APLICAÇÃO SOBRE CERAMICA, GESSO, MADEIRA, CARTÃO, CARTOLINA E OUTROS-250ML	30,00	<b>32,90</b>
381522	VERNIZ ACRILICO BRILHANTE FRASCO 500ML..	15,00	<b>52,60</b>
382949	VERNIZ ACRILICO FOSCO - P/ APLICAÇÃO SOBRE CERAMICA, GESSO, MADEIRA, CARTÃO, CARTOLINA E OUTROS 250ML	30,00	<b>34,23</b>
381523	VERNIZ SPRAY PARA MADEIRA IMBUIA TUBO C/300ML.	15,00	<b>36,39</b>

**4) Valor estimado**

O valor estimado para a aquisição é de **R\$106.032,29 (cento e seis mil, trinta e dois reais e vinte e nove centavos).**

Tupaciguara/MG, 10 de Março de 2020.

---

Ana Meline Ferreira Miranda  
Pregoeira

---

Danilo Salviano de Santana  
Secretário Municipal de Educação

---

Daniela Rodrigues Borges e Souza  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**  
Praça Antonio Alves Faria s/nº  
CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000  
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br  
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

---

---

Janáina Lemos Alves  
Secretária Municipal de Saúde

**Anexo III**

**Declaração de que cumpre os Requisitos de Habilitação**

A (empresa proponente), inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. xxx.xxx.xxx/xxxx-xx , sediada em xxxxxxxx/xx, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº. \_\_\_/\_\_\_, declara expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Identificação do Representante da Empresa

ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE A PREGOEIRA, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, FORA DO ENVELOPE, NA ABERTURA DA SESSÃO.

**Anexo IV**

**Credenciamento**

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador (a) da cédula de identidade nº ....., inscrito (a) no cadastro de pessoas físicas sob o nº. ...., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Tupaciguara, na modalidade Pregão Presencial nº. \_\_\_/\_\_\_, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. ...., bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

..... de ..... de .....

Assinatura do Dirigente da Empresa

**Anexo V**

**Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo**

A (empresa proponente), inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada em xxxxxxxxxxx/xx, na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº. \_\_/\_\_\_ declara expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Identificação do Representante da Empresa

**Anexo VI**

**Declaração que não emprega menor**

A (empresa proponente) inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx por intermédio de seu representante legal a Sr(a) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no cadastro de pessoas físicas sob o nº. \_\_\_\_\_, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Identificação do Representante da Empresa

**Anexo VII**

**Minuta de Contrato Administrativo**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04, com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº., bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pela **Sr. Carlos Alves de Oliveira**, brasileiro, viúvo, militar da reserva aposentado, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 443.416.016-87, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Tiradentes, nº. 72, bairro Paineiras, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ a (av/rua) \_\_\_\_\_ (nº.) \_\_\_\_\_, (bairro) \_\_\_\_\_, (cidade) \_\_\_\_\_, (estado) \_\_\_\_\_, pelo seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no cadastro de pessoas físicas sob o nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_ na (av./rua) \_\_\_\_\_, (nº.) \_\_\_\_\_, (bairro) \_\_\_\_\_ doravante denominada **CONTRATADO (A)**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes.

**Cláusula Primeira - Do Fundamento Legal**

1.1 - A celebração deste contrato se dá em conformidade com o processo licitatório nº. \_\_\_/\_\_\_, decorrente do Pregão Presencial nº. \_\_\_/\_\_\_, homologado em xx/xx/xxxx, e de acordo com a Lei nº. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/1993 e alterações, Decreto Federal nº. 3.555/2000 e Decreto Municipal nº. 398/2009.

**Cláusula Segunda - Do Objeto**

2.1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição de material de artesanato para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Fundos do Município de Tupaciguara nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.

2.2 - Faz parte integrante do presente contrato independente de transcrição e anexação:

a) Edital e anexos do Pregão Presencial nº. \_\_\_/2020.

b) Proposta Comercial Adjudicada.

**Cláusula Terceira - Da Dotação Orçamentária e Da Vigência**

3.1 - As despesas decorrente desta contratação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

**02.03.01.12.122.0004.20.041.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 171 - 01.0000.0000.0000**

**02.03.01.12.122.0004.20.041.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 171 - 01.0001.0001.0001**

**05.01.01.08.244.0009.20.145.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 767 - 01.0029.0029.0029**

**05.01.01.08.244.0009.20.146.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 773 - 01.0029.0029.0029**

**05.01.01.08.244.0009.20.149.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 796 - 01.0029.0029.0029**

**05.01.01.08.244.0009.20.150.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 809 - 01.0029.0029.0029**

**04.01.01.10.302.0003.20.124.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 645 - 01.0059.0059.0059**

3.2 - A contratação terá início na data da assinatura do presente instrumento e término no dia \_\_/\_\_/\_\_\_\_.

**Cláusula Quarta - Do Recebimento, Prazo de Entrega e Fiscalização**

4.1 - O objeto deverá ser **entregue no prazo máximo de 20 (vinte) dias**, no Almojarifado Interno, localizado na Praça Antônio Alves de Faria s/nº., nesta cidade, no horário das 08:00 às 11:00h e das 13.00 às 17:00h contados a partir do recebimento da Autorização de Serviços e Compras (ACS).

4.2 - Todos os produtos deverão conter as características mínimas e essenciais descritas neste Edital.

4.3 - Executado o contrato, o objeto será recebido na forma prevista no artigo 73 inciso II da Lei nº. 8.666/93.

4.4 - O recebimento provisório do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético profissional, pela sua perfeita execução e dar-se à, se satisfeitas as seguintes condições:

- a) devidamente embalado, acondicionado e identificado.
- b) nas quantidades corretas.
- c) no prazo e horário de entrega prevista neste Edital.
- d) de acordo com as especificações.

4.5 - O recebimento definitivo dar-se-á após a:

- a) verificação física para constatar a integridade dos mesmos.
- b) verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste Edital.

4.6 - Satisfeitas as exigências de entrega, lavrar-se-á o Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pela atestação no verso da Nota Fiscal.

- 4.7 - Caso insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
- 4.8 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.
- 4.9 - Constatado algum vício ou defeito a contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias para corrigir, a partir do recebimento da notificação do vício ou defeito.
- 4.10 - Em caso de ser impossível a correção dos vícios ou defeitos no prazo estipulado no item 4.9, a contratada deverá apresentar justificativa por escrito, elucidando as razões da impossibilidade de se cumprir no prazo.
- 4.11 - O Município de Tupaciguara, através de representante exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 4.12 - As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Tupaciguara em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

#### **Cláusula Quinta - Do Preço e da Forma de Pagamento**

- 5.1 - Os objetos contratados serão executados pelo preço unitário especificado, obedecidas às condições fixadas na proposta e no instrumento convocatório, ficando estipulado o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) para o presente contrato.
- 5.2 - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo, mediante apresentação da Nota Fiscal a Comissão de Recebimento de Mercadorias e Serviços do Município.
- 5.3 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota fiscal.
- 5.4 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.
- 5.5 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme discriminada neste Edital.
- 5.6 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 5.7 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS, FGTS e CNDT.
- 5.8 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura.
- 5.9 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 5.10 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento



ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.11 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

5.12 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

#### **Cláusula Sexta - Das Condições Comerciais**

6.1 - As faturas pagas com atraso sofrerão aplicação de juros legais e correção monetária de acordo com os índices de uso corrente no mercado financeiro nacional.

#### **Cláusula Sétima - Das Obrigações Do Contratante**

7.1 - Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.

7.2 - Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias.

7.3 - Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato.

7.4 - Fiscalizar e exigir o fiel cumprimento do contrato.

7.5 - Fornecer todas as informações necessárias relacionadas com o objeto deste Edital.

7.6 - Receber definitivamente o objeto.

#### **Cláusula Oitava - Das Obrigações da Contratada**

8.1 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratado.

8.2 - Executar o objeto desta licitação conforme regras estabelecidas

8.3 - Executar o objeto através de pessoas idôneas e devidamente capacitadas, responsabilizando-se por negligência, imprudência e imperícia por parte de seus empregados.

8.4 - Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.5 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o contratante.

8.6 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a

manutenção do contrato.

8.7 - A contratada, além das responsabilidades atinentes, responderá pela qualidade e correção nos termos da legislação pertinente.

8.8 - Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, a execução deste contrato, bem como não se associar com outrem ou realizar fusão, cisão ou incorporação.

8.9 - Reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela comissão ou servidor designado, o objeto em que se verificar vícios, defeitos.

8.10 - Dar ciência a Administração Municipal, imediatamente por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.

8.11 - Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

8.12 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes na concepção do objeto.

8.13 - O dever previsto na cláusula anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir as suas expensas, imediatamente, o que apresentar avaria ou defeito.

8.14 - Comunicar à Administração, com antecedência do término da vigência contratual, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.15 - Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que o objeto seja realizado com esmero e perfeição.

8.16 - Cumprir rigorosamente as normas técnicas e regulamentos pertinentes.

8.17 - Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº. 8.666/93.

8.18 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de possível chamamento do Município de Tupaciguara em juízo, como litisconsorte, em ação trabalhista ou de reparação civil em decorrência da execução do objeto da licitação.

8.19 - Promover a entrega dos objetos contratados no local estipulado, responsabilizando-se pela qualidade.

8.20 - Substituir, de imediato, às suas expensas, os objetos do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

### **Cláusula Nona - Da Rescisão**

9.1 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão.

9.2 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses do artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.3 - A rescisão do contrato poderá ser:

- I - por ato unilateral da Administração.
- II - amigável, por acordo entre as partes.
- III - por determinação judicial.

#### **Cláusula Décima - Das Sanções Administrativas**

10.1 - Pelo descumprimento total ou parcial do presente contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, de conformidade com a graduação da infração e nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

I - advertência.

II - multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total a 2% sobre o valor do contrato, acumulável com as demais sanções.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2 - O atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato será penalizado com multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento).

10.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Tupaciguara/MG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

10.4 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

10.5 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

#### **Cláusula Décima Primeira - Da Publicação**

11.1 - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é a página do Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, por conta do contratante.

#### **Cláusula Décima Segunda - Dos Casos Omissos**

12.1 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93 e segundo os princípios gerais de Direito Administrativo.

12.2 - Em caso de aplicação de normas de Direito Privado sempre será observado o interesse público.

#### **Cláusula Décima Terceira - Do Foro**

13.1- Fica eleito o foro da comarca de Tupaciguara, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**  
Praça Antonio Alves Faria s/nº  
CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000  
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br  
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

---

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Tupaciguara/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**Município de Tupaciguara  
Contratante**

**Razão Social  
Contratada**

**Testemunhas:**

1)Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº.

2)Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº.